

INFORME CLGA

A POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Paula Salomão Guimarães, Gestão e Análise Ambiental, UFSCar

A Lei nº 6.938 de 1981, que estabelece a política nacional do meio ambiente, possui como objetivo a preservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental propícia à vida, para assegurar o desenvolvimento socioeconômico e os interesses da segurança nacional, além da proteção da dignidade da vida humana. Ela define o meio ambiente como um patrimônio público que, portanto, deve ser protegido.

Dentre os objetivos específicos da política está o incentivo ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais.

Os mecanismos para orientar o cumprimento e a aplicação da política acontecem por meio de normas e planos, além da existência de instrumentos como o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental; o zoneamento ambiental; a avaliação de impactos ambientais; o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras; os incentivos à produção e à instalação de equipamentos e à criação ou absorção de tecnologia; a implantação de reservas; parques ecológicos e áreas de proteção ambiental.

A lei cria o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), sistema administrativo que reúne órgãos públicos nas esferas federal, estadual e municipal, criado para operacionalizar, dar efetividade e eficiência à proteção ambiental.

Sendo assim, a política nacional do meio ambiente compreende as diretrizes gerais com o objetivo de harmonizar e integrar as políticas públicas de meio ambiente dos entes federativos, tornando-as mais efetivas e eficazes.

A Política Nacional de Meio Ambiente pode ser obtida no site do Ministério do Meio Ambiente (www.mma.gov.br), na área de legislação.

